



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 240, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

PUBLICADO

Em, 28/12/10

Prefeitura Municipal de
Dom Bosco- MG

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do
Município de Dom Bosco para o exercício financeiro de
2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG), Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Bosco para o exercício financeiro de 2011 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município seus órgãos e fundos.

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 12.307.730,00 (Doze Milhões, Trezentos e sete Mil, Setecentos e Trinta Reais), de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CODIGO	TITULOS	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	223.750,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES	50.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	39.500,00
1.6	RECEITA DE SERVICOS	125.750,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.380.010,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.300,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	
2.2	ALIENACAO DE BENS	9.000,00
2.3	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-
2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.766.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

9.7	DEDUCAO RECEITA CORRENTES	(1.354.080,00)
	TOTAL	12.307.730,00

Art. 3º A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria conjunta 01/2010 do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º A execução do Orçamento fiscal obedecerá aos procedimentos contábeis orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 2 de 06 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelo ato Portaria 350 da STN-MF de 18 de junho de 2010.

Art. 5º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 12.307.730,00 (doze milhões trezentos e sete mil setecentos e trinta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Poder Executivo: - R\$ 11.827.730,00

II – Poder Legislativo: - R\$ 480.000,00

Art. 6º A despesa fixada à conta dos recursos previsto nesta lei, observada a programação de seus anexos, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Câmara Municipal	480.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	405.825,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	572.250,00
02.03	Secretaria Municipal de Obras Serv.Públicos e Saneamento	4.668.118,00
02.04	Secretaria Municipal de Educação	1.942.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

02.05	Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer	280.300,00
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	1.687.710,00
02.07	Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	537.950,00
02.08	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	1.146.050,00
02.09	Encargos Gerais do Município	586.777,00
	TOTAL	12.307.730,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01-Legislativa	480.000,00
03 – Essencial a Justiça	13.125,00
04-Administração	1.226.400,00
06- Segurança Pública	65.450,00
08-Assistência Social	1.146.050,00
10-Saúde	1.687.710,00
12-Educação	1.942.750,00
13-Cultura	83.950,00
15-Urbanismo	848.400,00
17-Saneamento	73.000,00
18 – Gestão Ambiental	621.600,00
20-Agricultura	457.600,00
26-Transporte	3.163.468,00
27-Desporto e Lazer	196.350,00
28-Encargos Especiais	286.877,00
99-Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	12.307.730,00

 **Art. 7º** As ações do Governo são identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, sendo este o menor nível de agregação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

presente Lei, conforme disposto no art. 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

Art. 8º A despesa é discriminada por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 9º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

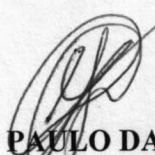
Art. 10. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, podendo para tanto efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei federal 4.320/64.

Art. 11. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5 da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Dom Bosco-MG, 28 de Dezembro de 2010.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal